



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAS/INEA Nº 127 DE 01 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA,
O GRUPO DE TRABALHO PARA
COORDENAR A ELABORAÇÃO,
IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO
DA ESTRATÉGIA E DO PLANO DE AÇÃO
ESTADUAL DE BIODIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O
ALCANCE DAS METAS ESTADUAIS DE
BIODIVERSIDADE

O Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (Seas) e o Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições constitucionais e legais, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, processo administrativo nº SEI-070001/000048/2024,

CONSIDERANDO:

- O novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade, adotado durante a Décima Quinta Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica (COP 15 da CDB).
- A atualização, em curso, da Estratégia e Plano de Ação Nacionais (EPANB) para a Biodiversidade, em consonância com o novo Marco Global de Kunming-Montreal de Biodiversidade.

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO



- A necessidade de elaboração das Estratégias e Plano de Ação Estaduais (EPAEB) para a Biodiversidade, com a internalização das metas globais e nacionais no âmbito estadual, envolvendo, entre outras etapas, o diálogo e a consulta a diversos setores.
- Que a EPAEB é uma ferramenta de gestão integrada das ações estaduais que visam conservar a biodiversidade e usar sustentavelmente os componentes da biodiversidade, assim como promover a justa e equitativa repartição dos benefícios do uso da biodiversidade, e instrumento de monitoramento do progresso das ações estaduais para o alcance das metas nacionais e globais estabelecidas.
- Que o estado do Rio de Janeiro ainda não dispõe de uma Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para coordenar a elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º As atribuições do Grupo de Trabalho são:

- I – coordenar as ações relativas à elaboração, implementação e monitoramento da Estratégia e do Plano de Ação de Biodiversidade do Estado do Rio de Janeiro ; e
- II – eleger instituições e profissionais de ilibada competência curricular para colaborarem com o trabalho deste Grupo de Trabalho.

Art. 3º O Grupo de Trabalho - GT será composto por representantes da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade – SEAS e do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, considerando cada um dos 4 objetivos e das 23 metas que compõem a Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade - EPANB.

Art. 4º - O GT será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, com representantes das seguintes unidades:

- a) Subsecretaria de Mudanças do Clima e Conservação da Biodiversidade – SUBCLIM

1. Superintendência de Gestão Ecológica - SUPGECOS
 2. Superintendência de Mudanças do Clima e Florestas - SUPCLIF
 3. Assessoria Especial de Cidades Resilientes - ASSCID
- b) Subsecretaria de Recursos Hídricos e Sustentabilidade Ambiental - SUBRHISA
1. Superintendência de Resíduos Sólidos e Economia Circular – SUPREC
 2. Superintendência de Recursos Hídricos - SUPRH
 3. Superintendência de Educação Ambiental e Sustentabilidade - SUPESUS
- c) Subsecretaria Executiva - SUBEXE
1. Superintendência de Fundos de Interesse Público - SUPFIP
 2. Superintendência de Combate aos Crimes Ambientais - SUPCCA
- d) Subsecretaria de Infraestrutura Ambiental - SUBINFRA
- e) Assessoria de Comunicação e Eventos - ASSCOM

II – Representantes do INEA, com representantes das seguintes unidades:

- a) Presidência - PRESI
1. Gerência de Gestão do Território e Informações Geoespaciais - GERGET
 2. Gerência de Comunicação - GERCOM
 3. Gerência de Tecnologia da Informação - GERTEC
- b) Vice-Presidência
1. Gerência de Publicações e Acervo Técnico - GERPAT
 2. Gerência de Desenvolvimento de Pessoas - GERDESP
- c) Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas - DIRBAPE
1. Gerência das Unidades de Conservação - GERUC
 2. Gerência do Serviço Florestal - GERSEF
 3. Gerência de Visitação, Negócios e Sustentabilidade - GERVINS
 4. Gerência de Fauna - GERFAU
- d) Diretoria das Superintendências Regionais - DIRSUP
- e) Diretoria de Pós-licença e Fiscalização Ambiental
1. Gerência de Recuperação de Passivos Ambientais - GERPASS
 2. Gerência de Fiscalizações Ambientais - GERFIS
 3. Gerência de Operações em Emergências Ambientais com Produtos Perigosos - GEROPEM
- f) Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental- DIRSEQ

1. Gerência de Instrumentos de Recursos Hídricos e Governança das Águas - GERAGUA
 2. Gerência de Qualidade do Ar - GERAR
 3. Gerência de Hidrometeorologia - GERHIQ
- g) Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIRLAM
1. Coordenadoria de Estudos Ambientais - COOEAM
 2. Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas - GERLRAC
 3. Gerência de Licenciamento Agropecuário e Florestal - GERLAF
- h) Diretoria de Recuperação Ambiental - DIRRAM

Art. 5º O GT fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais da SEAS ou INEA, ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelos objetivos e metas da Estratégia e Plano de Ação Estadual para a Biodiversidade - EPAEB, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada e se dará sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus membros, sendo seu exercício de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2024.

BERNARDO CHIM ROSSI
Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

RENATO JORDÃO BUSSIÈRE
Presidente do Instituto estadual do Ambiente

Publicada em 04.04.2024, DO nº 61, páginas 27 e 28.